

**RESOLUÇÃO Nº  
CRC-CE – 0702/2018**

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA  
NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO CEARÁ.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CFC N.º 1.549, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, que institui a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

**CONSIDERANDO** que a Governança pode ser entendida como um conjunto de reformas administrativas, que têm como objeto a ação conjunta, levada a efeito de forma eficaz, transparente e compartilhada, visando uma melhoria da administração e da qualidade dos serviços prestados à população, criando possibilidades e chances de um desenvolvimento futuro sustentável;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Institui-se a Política de Governança no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

**Art. 2º** - A Governança Institucional no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – Transparência;
- II – Probidade;
- III – Equidade;
- IV – Sustentabilidade;
- V- *Accountability*
- VI- Ética;
- VII- Eficiência;
- VIII- Prestação de Contas.

**Art. 3º** - São objetivos da Governança Institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará:

I- Garantir a orientação estratégica, fiscalização efetiva e os mecanismos de transparência e prestação de contas;

II- Alimentar os indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;

III- Avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros para obter eficiência na gestão de riscos dos processos e procedimentos de trabalho;

IV- Atuar em conformidade legal, primando pela qualidade na prestação de serviços, pela desburocratização e pela transparência.

**Art. 4º** A estrutura de Governança Institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará compreende:

I – Instâncias Externas:

- a) Tribunal de Contas da União.
- b) Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU)

II – Instâncias Externas de Apoio à Governança:

- a) Auditoria interna do CFC.

III – Instâncias Internas:

- a) Alta Administração;
- b) Câmara de Controle Interno.

IV – Instâncias Internas de Apoio à Governança:

- a) Procuradoria Jurídica;
- b) Ouvidoria;
- c) Comissões internas.

**Parágrafo único** - A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

**Art. 5º** Integram a estrutura de gestão do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará:

- a) **Gestão Executiva:** responsável por direcionar as atividades do Conselho, executar as diretrizes da alta administração e praticar a gestão orçamentário-financeira. É constituída pela Superintendência;
- b) **Gestão Tática:** responsável por coordenar a gestão e a execução de projetos e planos de trabalho de áreas específicas, sendo constituída pelas coordenadorias e gerências;
- c) **Gestão Operacional:** responsável por executar atividades de processos de trabalho específicos, sendo constituída pelos departamentos e setores ou unidades organizacionais equivalentes.

**Art. 6º.** A governança, bem como a sua coordenação e implantação serão de responsabilidade das seguintes estruturas:

- I - Alta Administração;
- II - Comissão de Gestão da Governança Organizacional.

**Art. 7º.** A Comissão de Gestão da Governança Organizacional terá a responsabilidade pelo estabelecimento e alcance dos objetivos e das metas do CRCCE, bem como:

- I – auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta Resolução;
- II – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e
- III – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

**Art. 8º.** A Governança Institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará é composta dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, adotados com a finalidade de direcionar, monitorar e avaliar a atuação da gestão e a prestação de serviços.

**Parágrafo único** - Os mecanismos, tratados no caput, são integrados por componentes que contribuem para o alcance dos Objetivos Estratégicos e contemplam:

- I – Liderança:
  - a) Identificar e definir as responsabilidades de cada colaborador;
  - b) Aplicar as boas práticas nos processos de tomada de decisão;
  - c) Promover a qualidade e a eficiência da equipe.
- II – Estratégia:

- a) Definir a estratégia organizacional;
- b) Estabelecer objetividade, transparência e equidade no tratamento entre membros da diretoria, colaboradores, fornecedores e empresas parceiras;
- c) Avaliar as demandas do ambiente externo, os riscos envolvidos, traçar metas e operacionalizar ações necessárias para atingir os objetivos determinados.

III – Controle:

- a) Zelar pela sustentabilidade e seguir as diretrizes estabelecidas na etapa do planejamento;
- b) Executar a gestão de riscos;
- b) Colaborar com a auditoria interna;
- c) Realizar a prestação de contas e a transparência.

**Art. 9º.** O sistema de governança do CRCCE deverá observar as boas práticas definidas pelo CFC.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Fortaleza(CE), 10 de dezembro de 2018.

**ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA**  
**PRESIDENTE**